



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

PARECER

Matéria: Projeto DE LEI N. 272/2021

**DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE TERAPEUTAS CORPORAIS
HOLÍSTICOS E ASSOCIADOS.**

Autoria: Deputado SINÉSIO CAMPOS

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão para ser examinado e receber Parecer, o Projeto de Lei n. 272/2021, de autoria do ilustre deputado Sinésio Campos, que no exercício de suas prerrogativas, requer o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação de Terapeutas Corporais Holísticos e Associados.

Designado Relator, na forma regimental, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO BELARMINO LINS

II – FUNDAMENTAÇÃO

A ATECH (Associação de Terapeutas Corporais e Holísticos), que tem como objetivo atuar junto aos seus terapeutas, capacitando os mesmos perante a sociedade e órgãos de fiscalização, para conduzi-los a um comportamento profissional ético, adquirindo confiança através de conhecimentos holísticos com ênfase em massoterapia, e assim possam transmitir aos seus colaboradores bem como atuar junto à população com conduta profissional, prestando esclarecimentos, atendimentos, oferecendo produtos, dentre outros, e atuar com ações sociais para ajudar a população e divulgar essas terapias.

A supracitada entidade possui endereço fixo município de Manaus/AM, tendo todos os documentos necessários apensados para sua tramitação legal dentro desta Casa Legiferante, onde irão corroborar na apreciação deste projeto de lei que visa tornar Utilidade Pública a Associação de Terapeutas Corporais Holísticos e Associados, respaldando a presente propositura dentro das normas legais vigente.

Quanto à análise de admissibilidade, concluo que este projeto é de grande relevância social, não possuindo nenhuma ilegalidade ou norma que contrarie a Constituição Federal, bem como, possuindo essa entidade, todos os requisitos necessários, e também, as exigências legais expressas na Lei n. 86 de 04/12/1963, alterada pela Lei promulgada n. 15 de 1/8/1966.

III – VOTO

Pelo exposto, e por não existir óbice constitucional e legal, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 272/2021.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 08 DE AGOSTO DE 2021.

Deputado BELARMINO LINS
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 30/08/2021 12:17:46
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 30/08/2021 09:35:47
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 08/08/2021 19:47:52

